



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Entre Rios

Ofício nº 014/2020

Entre Rios, SC – 25 de Agosto de 2020.

A Sra.

**Renata Bezerra Marinho de Oliveira**

**Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos**

**São Domingos - SC**

Com os cordiais cumprimentos vimos por deste com o objetivo de encaminhar até V.sa S.ria, informações e atendimento correlatos ao Ofício nº 0178/2020/PJ/SDO em anexo, o qual faz referencia ao Inquérito Civil nº 06.2019/00004721-5 e que tem por objeto a apuração de possível ato de improbidade administrativa diante de suposta cessão irregular de imóveis sem contrapartida ao Município.

Ressaltamos que as informações requeridas são fundamentais para o bom andamento da ação civil pública e que a recusa, retardamento ou omissão dos dados solicitados pelo Ministério Público constitui crime com pena de reclusão e multa Previstas no Art. 10 da Lei nº. 7.347/1985.

Destacamos, no entanto que até o presente momento não houve atendimento e ou respostas da Administração Municipal, relativas aos ofícios nº 015/2019 e 019/2019 do Controle Interno Municipal.

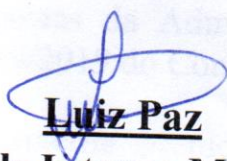
A Controladoria Interna Municipal informa que foram várias as tentativas e solicitações de informações e providências relativas ao referido caso e que até o presente momento não obtivemos êxito. Admite que houve falha ou engano nas informações por parte da Controladoria mas em momento algum houve intenção de fraudar ou retardar informações e que em virtude disso colocamo-nos a disposição da Justiça para esclarecimentos.

Em tempo destacamos que em 07 de Agosto de 2020 fora encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, Ofício nº 012/2020 do Controle Interno Municipal juntamente com Ofício nº 0178/2020/PJ/SDO, e que também não obtivemos manifestações do Município.

Salientamos ainda que em 20 de Agosto de 2020 fora encaminhado ao Controle Interno Municipal, Ofício nº 40/2020 da Secretaria de Administração Municipal, resposta ao Ofício nº 12/2020 do Controle Interno Municipal e em anexo Ofício nº 42/2018 o qual fora encaminhado a 1ª Promotoria de Justiça de Xaxim e que o mesmo faz referência ao Inquérito Policial nº. 06.2016.00001925-1 e não ao Inquérito Civil nº. 06.2019.00004721-5 solicitado, o que caracteriza uso de Má Fé na tentativa de burlar as determinações legais no encaminhamento de assuntos e ou documentos alheios aos requeridos.

Com base e amparo na Lei acima citada entre outras normas que regulam os procedimentos da Administração Pública, até prova em contrário a Controladoria Interna Municipal entende como recusa de informações por parte da Administração e classifica sua atitude como afronta aos princípios constitucionais e Legais.

Sendo este o objeto em atesto, enviamos protestos de elevada consideração e sempre a disposição.

  
**Luiz Paz**

**Controle Interno Municipal**